

RESOLUÇÃO N° 002/2025

**Normatiza o cômputo de
Carga-Horária do Professor de Ensino
Superior no âmbito da FMP,
revogando-se às resoluções anteriores.**

A Presidente do Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça – CONFAP, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação e aprovação do Conselho em reunião do dia 18 de junho de 2025,

R E S O L V E:

**Capítulo 1
Da Conceituação**

Art. 1º Carga Horária é a quantidade de horas contratadas para o desenvolvimento de atividades de atribuição do Cargo de Professor do Ensino Superior. As atividades desenvolvidas pelo cargo de Professor de Ensino Superior estão no âmbito do Ensino (docência), Pesquisa e Extensão, além de Funções de Suporte Pedagógico, definidas nos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa do Ministério da Educação e ratificadas no Estatuto da FMP (Decreto N°. 1489/2013), Regimento Interno (Decreto N°. 1168/2010), Lei Complementar N°. 276/2019 (Professores Efetivos) e Lei Complementar N°. 290/2020 (Professores Colaboradores) e demais normativas do CONFAP. A carga horária do Professor de Ensino Superior segue o estabelecido nos quadros I e II desta normativa.

Art. 2º Atividades de Ensino (docência) são atividades desenvolvidas pelo Professor, direcionada ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência de classe, com carga horária estipulada no quadro III. As atividades de ensino são indissociáveis da pesquisa e da extensão, conforme legislações supracitadas.

Art. 3º Atividades de Suporte Pedagógico são atividades de Direção, Coordenação, Presidente de Comissões e outras atividades definidas no Estatuto da Faculdade Municipal de Palhoça, que objetivam a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito das especificidades do Ensino Superior. As atividades de Suporte Pedagógico são estipuladas no quadro IV.

Art. 3º Hora-aula é o tempo reservado à regência de classe e atividades com a participação efetiva do aluno, em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem e orientações de trabalhos de conclusão de curso ou trabalhos de conclusão de estágio. Na FMP a hora-aula é de 45 minutos e corresponde semestralmente a 1 (um) crédito.

Art. 4º Hora-atividade é o tempo reservado ao professor para estudos, avaliação, produção intelectual e publicação, planejamento, entre outros, correspondendo a 1/3 (um terço) de sua carga horária de trabalho.

§ 1º A hora-atividade é composta por hora-atividade coletiva e hora-atividade individual, distribuídas da seguinte maneira:

I – Hora-atividade coletiva: tempo destinado às atividades inerentes do cargo de professor de Ensino Superior, como participação em reuniões de colegiado, participação em bancas de TCC, planejamento de atividades interdisciplinares, reuniões de curso, atendimento às demandas das atividades à distância das disciplinas, atendimento às demandas de vestibular, participação em comissões internas, produção de documentação para os cursos, atendimento às demandas de formação continuada da Prefeitura Municipal de Palhoça, quando tiver uma periodicidade eventual e outras atividades de interesse da Instituição. Ressalta-se que a hora-atividade coletiva corresponde a 50% da hora-atividade do professor e será cumprida na FMP sempre que solicitado pela Instituição, dentro do horário estabelecido pelo professor no preenchimento do formulário de carga horária. Por fim, o cumprimento da hora-atividade coletiva em atividades na FMP não contabiliza para banco de horas.

II – Hora-atividade individual: tempo destinado à pesquisa, estudos, produção acadêmica e publicação, planejamento, leitura de trabalhos de conclusão de curso e trabalhos de conclusão de estágios, correção de atividades avaliativas, capacitação, entre outras. A hora-atividade individual corresponde a 50% do total da hora-atividade do professor e poderá ser cumprida em local definido pelo professor,

III – Semestralmente o professor de ensino superior entregará na Direção Administrativa, a composição de sua carga horária.

IV – O registro da hora-atividade deverá ser realizado no sistema de ponto institucional, com o horário e descrição da atividade desenvolvida.

Capítulo 2 **Da Carga-horária Mensal**

Art. 5º A Carga-horária semanal do Professor Efetivo de Ensino Superior da Faculdade Municipal de Palhoça segue o estabelecido no quadro I.

Quadro I – Distribuição de carga-horária semanal do Professor de Ensino Superior Efetivo

Carga-horária de trabalho	Hora-atividade Coletiva	Hora-atividade individual
20	3h20m	3h20m
40	6h40m	6h40m

§ 1º O Professor Efetivo de Ensino Superior na FMP com carga horária de 20 horas terá no mínimo 8 (oito) créditos (10 horas) de titularidade em disciplinas nos Cursos de Graduação.

§ 2º O Professor Efetivo de Ensino Superior na FMP com carga horária de 40 horas terá no mínimo 16 (dezesseis) créditos (20 horas) de titularidade em disciplinas nos Cursos de Graduação.

§ 3º As demais horas deverão ser preenchidas com Orientação de TCC/TCE, disciplinas em Pós-Graduação, disciplinas e/ou Programas de Extensão conforme Quadro III, além de Laboratórios, Projetos, Núcleos, e Suporte Pedagógico conforme Quadro IV.

§ 4º O professor Efetivo pode optar por completar sua carga-horária apenas em disciplinas nos cursos de Graduação, Pós-Graduação e orientação de TCC/TCE a partir de sua formação e credenciamento nas disciplinas.

Art. 6º A Carga-horária semanal do Professor Colaborador de Ensino Superior da Faculdade Municipal de Palhoça segue o estabelecido nos quadros II.

Quadro II – Distribuição de carga-horária semanal do Professor de Ensino Superior Colaborador

Carga-horária de trabalho	Hora-atividade Coletiva	Hora-atividade individual
10	1h40m	1h40m
16	2h40m	2h40m
20	3h20m	3h20m
24	4h	4h
32	5h20	5h20m
40	6h40m	6h40m

**Capítulo 3
Da carga-horária das Atividades de Ensino**

Art. 7º As Atividades de Ensino terão as cargas horárias (semanais) definidas conforme **quadro III**.

Quadro III – Distribuição de carga-horária para Atividades de Ensino

Créditos de disciplina	Carga-Horária
Disciplina de 2 créditos	2h30min
Disciplina de 4 créditos	5 horas
Disciplina de 6 créditos	7h30min
Disciplina de 8 créditos	10h
Disciplina de Pós-Graduação	2h30min
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Estágio 2	1h por orientação
Disciplina em Programa de Extensão/Responsabilidade social	2h
Disciplina Nivelamento e de Estudo Dirigido	2h30min

**Capítulo 4
Da carga-horária das Atividades de Suporte Pedagógico**

Art. 8º As Atividades de Suporte Pedagógico terão as cargas-horárias semanais definidas conforme **quadro IV**:

Quadro IV– Distribuição de Carga-horária para atividades administrativas

ATIVIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CARGA-HORÁRIA
Presidência	Cargo Comissionado 40H
Direção Executiva	Cargo Comissionado 35h
Direção Acadêmica	35 (trinta e cinco) horas
Direção Administrativa	35 (trinta e cinco) horas
Coordenação de Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo) de um período (matutino ou noturno)	25 (vinte e cinco horas)
Auxiliar de Direção Acadêmica e de Coordenação de Graduação para Bacharelado e Licenciatura.	Até 10 (horas) horas por função de Assistente
Pesquisador Institucional - e-MEC	Até 20 horas
Coordenação de Marketing Institucional	Até 5 horas
Coordenação de Pós-Graduação	Até 15 horas
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social - COPER	Até 20 (vinte) horas
Coordenação de Responsabilidade Social	Até 10 horas
Coordenação de Laboratórios/Núcleos/Coordenação de T.I, SEMEAR IDEIAS, NEABI, NURI, EMPRESA JÚNIOR, ILAB, PEDAGOGIA, LEFIS e outros afins.	Até 10 horas
Serviço de Orientação ao Acadêmico (SOA)	Até 15h
SAPED	Até 10h
Tutor EaD	Até 10h
Revista e Editora	Até 13 horas
Coordenação de Estágio Extra-Curricular	Até 15 horas
Presidente de Comissões (Ética e CPA)	Até 10 horas
Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Até 07 (sete) horas
Membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	02 (duas) horas
Membro de Núcleos ou Comissões	02 (duas) horas
Mapeamento de processos	Até 5 horas

Parágrafo único: A atribuição de carga horária para cada função ou atividade de Suporte Pedagógico será realizada considerando o limite máximo de horas previsto nesta Resolução, garantindo ao docente o exercício integral da função. Excepcionalmente, a carga horária poderá ser reduzida em até 25%, desde que em acordo com o professor, registrado por escrito, para atender as demandas institucionais.

Art. 9º Da carga horária estabelecida acima, pelo menos 2/3 devem ser cumpridas na FMP.

Art. 10º Os coordenadores dos cursos de Graduação deverão cumprir a maior parte da carga horária no período de funcionamento dos cursos.

Art. 11º O coordenador de Pós-Graduação deverá cumprir carga horária nos dias em que tiver aulas do curso.

Art. 12º O coordenador de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social deverá cumprir carga horária dividindo-a de maneira a atender todos os períodos das atividades.

Art. 13º A Comissão Própria de Avaliação (CPA), será composta por 4 (quatro) professores, com carga horária estipulada no quadro IV e normatizado por regimento próprio.

Art. 14º Os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de Graduação, terão, além do coordenador do curso, a participação de 4 (quatro) professores, conforme parecer CONAES N. 4 de 17 de junho de 2010 e normatizado por regimento institucional.

Art.15º Os coordenadores de Laboratórios/Núcleos/Cursos de Curta Duração/Serviço de Orientação ao Acadêmico (SOA) e Tutor EaD, deverão cumprir a carga horária de modo a atender acadêmicos nos turnos matutino e noturno.

Art. 16º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições anteriores.

Palhoça, 27 de junho de 2025.

Professor MSc. Débora Raquel Schutz
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça